



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 7/2018

Revoga a Resolução CSAA nº 1/2016 e altera o Regulamento de Grupo de Estudo das Faculdades Integradas de Taquara.

O Diretor das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, na qualidade de Presidente do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a reunião realizada em 25 de julho de 2018,

Considerando a qualificação institucional para o desenvolvimento da pesquisa nos cursos de graduação;

Considerando a necessidade de fomentar, na instituição, a participação de discentes da graduação nas pesquisas desenvolvidas em âmbito institucional.

Considerando o incremento à produção científica institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e consolidar o Regulamento do Grupo de Estudo, com alteração no § 2º do art. 3º, criado por meio da Resolução CSAA nº 1/2016, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 1/2016 do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taquara, 27 de julho de 2018.

Prof. Delmar Henrique Backes  
Presidente do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### REGULAMENTO DE GRUPO DE ESTUDO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA

#### Da Definição

Art. 1º O Grupo de Estudo, realizado de acordo com este Regulamento, é o encontro sistematizado, de acordo com um cronograma, sob a coordenação de docente da Faccat, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e iniciação científica, com objetivo de fomentar, qualificar e diversificar novos temas como objeto de pesquisa na Faculdade e de qualificar o ensino da graduação através da produção científica do grupo e ou de seus integrantes, tendo como princípio a articulação do ensino com a pesquisa, a iniciação científica e a extensão.

#### Das finalidades

Art. 2º O Grupo de Estudo da FACCAT tem as seguintes finalidades, dentre outras:

I - Oportunizar a iniciação científica para os discentes dos cursos de graduação da Faccat;

II - Fomentar a qualificação docente e discente;

III – Estimular professores e alunos para a construção do conhecimento;

IV – Estimular o desenvolvimento científico;

V – Oportunizar espaço para o desenvolvimento do espírito crítico e inovador;

VI – Fomentar a relação professor e discente através da reflexão articulada entre a pesquisa, o ensino e a extensão;

VII – Possibilitar o desenvolvimento de novos temas a partir do contexto dos cursos de graduação;

VIII – Fomentar o espírito investigativo no discente;

IX – Enriquecer o conhecimento e o aperfeiçoamento do docente e do discente na metodologia científica;

X – Possibilitar novas alternativas de comprometimento com a produção científica conjunta;

XI – Fomentar a pesquisa institucional em todos os cursos de graduação da Faculdade; e

XII – Construir novos espaços de convívio entre docentes e discentes.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### Da Constituição do Grupo de Estudo

Art. 3º O Grupo de Estudo será constituído da seguinte maneira:

I – quanto aos professores:

- a) Ser professor da Faccat;
- b) Ter título de mestre ou doutor ou equivalente;
- c) Ter experiência de, no mínimo, 3 anos no magistério do ensino superior, no nível de graduação e pós-graduação;
- d) Ter experiência em pesquisa; e
- e) Ter disponibilidade para participar das atividades do Grupo de Estudo.

II – quanto aos discentes:

- a) Ser selecionado de acordo com edital específico para integrar o Grupo de Estudo;
- b) Ter interesse na iniciação científica; e
- c) Ter disponibilidade para participar das atividades do Grupo de Estudo.

III – quanto ao docente Coordenador do Grupo de Estudo:

- a) Ser professor da Faccat;
- b) Ter título de doutor ou equivalente;
- c) Ter experiência de, no mínimo, 3 anos no magistério do ensino superior, no nível de graduação e pós-graduação;
- d) Ter produção científica na área de conhecimento objeto do Grupo de Estudo ou área afim, nos últimos 3 anos; e
- e) Ter disponibilidade de tempo para as atividades e a Coordenação do Grupo de Estudo.

§ 1º O Grupo de Estudo deve ter, no mínimo, 2 doutores.

§ 2º O Grupo de Estudo será composto por 9 integrantes, incluídos o Coordenador do Grupo e, no máximo, 5 discentes .

§ 3º O discente participante do Grupo de Estudo receberá, ao término do projeto, certificado de participação que poderá ser aproveitado, na FACCAT, como atividade complementar.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

§ 4º O professor participante e o coordenador do grupo não receberão remuneração para esta atividade.

Art. 4º O procedimento de registro do Grupo de Estudo será realizado da seguinte forma:

- a) Registro junto à Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação da Faccat, através de procedimento específico, atendidas as exigências deste Regulamento;
- b) Os docentes devem apresentar, quando for o caso, comprovantes atualizados da titulação e da produção científica; e
- c) Declaração da disponibilidade para as atividades do Grupo de Estudo.

### Das exigências para a inscrição do Grupo de Estudo

Art. 5º O Grupo de Estudo deve apresentar para sua inscrição junto à Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação apresentando:

- a) Projeto do Grupo de Estudo do qual deve constar: área de conhecimento, objetivos do estudo, cronograma de atividades do Grupo, docentes integrantes do grupo com a indicação do Curriculum Lattes atualizado, número de discentes que devem integrar o grupo, proposta de produção científica do Grupo de Estudo;
- b) Requisitos mínimos que devem constar no Edital de Seleção de alunos para participar do Grupo de Estudos;
- c) Indicação do Coordenador do Grupo de Estudo.

### Das Competências

Art. 6º Compete à Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação receber a inscrição do Grupo de Estudo, atendendo ao seguinte fluxo:

I – Após a inscrição, a Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – VDPPG, juntamente com a Direção-Geral, aprova ou não a formação do Grupo de Estudo, através de resposta formal, por escrito, ao Coordenador do Grupo de Estudo;

II – Providenciar e aprovar Edital para seleção de discentes para compor o Grupo de Estudo, a partir dos requisitos mínimos indicados pelo Grupo de Estudo na inscrição;

III - Aprovado o Grupo de Estudo, a Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação registra o Coordenador do Grupo de Estudo junto ao Cadastro Interno de Grupo de Estudo – CIGE;

IV – O Coordenador do Grupo de Estudo inclui os dados do seu Grupo de Estudo junto ao CIGE;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

V – Aprovar, quando for o caso, a inserção da pesquisa do Grupo de Estudo na Plataforma Brasil.

Art. 7º Compete ao coordenador do Grupo de Estudo a responsabilidade sobre o desenvolvimento das atividades do Grupo, atendendo ao cronograma do Projeto, a este Regulamento e demais normas pertinentes.

### Das atividades do Grupo de Estudo

Art. 8º O Grupo de Estudo desenvolve as seguintes atividades, necessariamente no espaço físico da FACCAT, para a consecução dos objetivos do Grupo:

I - Elaboração, organização e realização de trabalhos de campo no tema objeto de estudo;

II – Levantamento e organização de dados em fontes primárias e secundárias;

III – Articulação com os diferentes setores institucionais para a realização das atividades do Grupo de Estudo;

IV – Participação e ou apresentação em eventos científicos internos e, necessariamente, externos;

V – Elaboração, organização e realização de atividades de extensão na área do tema objeto de estudo, com prévia autorização e articulação da/com a Vice-Direção de Extensão e Assuntos Comunitários;

VI – Produção científica para disseminar as conclusões das diversas etapas dos estudos do Grupo de Estudo;

VII – Manutenção das informações e dados da pesquisa, bem como dos relatórios de forma organizada;

VIII – Elaboração de relatórios, por etapa, das atividades do Grupo de Estudo que serão encaminhados à Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, que poderá validar ou invalidar a etapa e ou sugerir alterações, mediante parecer do Comitê de Pesquisa, que deverão ser acatadas pelo Grupo de Estudo;

IX – Publicação pelo Grupo de Estudo de, no mínimo, um artigo em periódico classificado pelo QUALIS/CAPES, além de apresentação e publicação de trabalhos científicos, congressos, simpósios ou outros eventos científicos reconhecidos;

X - Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa para as pesquisas cujo objeto de estudo se tratar de pessoas (indivíduos ou grupos).



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### Da produção científica do Grupo de Estudo

Art. 9º A produção científica do Grupo de Estudo deve citar a FACCAT como instituição promotora em primeiro lugar.

Art. 10. O tempo máximo para a apresentação dos resultados finais do Projeto será de dois anos, devendo estar descrito no cronograma de trabalho do projeto as etapas e os períodos de apresentação da produção científica, que estão sob a responsabilidade do Coordenador do Grupo de Estudo, da seguinte forma:

§ 1º Ao término de 50% do tempo total do Projeto deve ser apresentada produção científica sobre as conclusões parciais do trabalho do Grupo, conforme Art. 8º, inciso IX.

§ 2º Ao término do projeto deve ser apresentada produção científica sobre as conclusões finais do trabalho do Grupo, conforme Art. 8º, inciso IX.

Art. 11. A carga horária dedicada pelos integrantes para o Grupo de Estudo e eventuais custos necessários para o desenvolvimento do trabalho do Grupo serão determinados pela Direção-Geral, ouvida a Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 12. O não cumprimento das atividades previstas neste Regulamento, sem a devida justificativa, será registrado na Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, ficando os participantes impossibilitados de participarem em outros Grupos de Estudo ou Projeto de Pesquisa institucional enquanto houver a inadimplência do Grupo de Estudo.

Parágrafo único. Além da penalidade do caput deste artigo, o Grupo de Estudo poderá ser chamado a reembolsar a FACCAT nos valores disponibilizados para o Grupo de Estudo, com a devida atualização monetária.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Vice-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação.